



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura do Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.977/0001-41, localizada Rua Ermelino Milani, elabora o presente termo de referência, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos ao disposto no art. 6º, incisos XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade eletrônica, que se regerá pelo art. 28, I da mesma Lei e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, apresentar o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório mediante Pregão Eletrônico, seja efetuada a contratação de empresa, com classificação pelo o menor valor de forma global, por lote para fornecimento, conforme a seguir detalhado.

### 2. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e CV. 323/SEOSP/PGE/2023, em conformidade com o ETP – Estudo Técnico Preliminar.** conforme segue abaixo:

**LOTE 01: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PROC. SEI 0069.068922/2022-43 – CV. 290/SEOSP/PGE/2023:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. (médio) | PREÇO TOTAL (médio) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| 1.1  | LUMINÁRIA PÚBLICA LED (Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potências 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado | UND   | 131,00 | 1.168,00            | 153.008,00          |





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |          |                   |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-------------------|
|                    | (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.)                                                                                                                                                                        |     |        |          |                   |
| 1.2                | RELÉ FOTOELÉTRICO (Relé fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 131,00 | 59,57    | 7.857,25          |
| 1.3                | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M   | 917,00 | 2,17     | 1.989,89          |
| 1.4                | PARAFUSO MÁQUINA M16 X 350MM 14" CABEÇA QUADRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 131,00 | 31,00    | 4.061,00          |
| 1.5                | CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 262,00 | 18,00    | 4.716,00          |
| 1.6                | Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme | UND | 131,00 | 1.117,00 | 146.327,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |          | <b>317.929,14</b> |

**Lote 01: R\$ 317.929,14 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).**





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



**LOTE 02: AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – CV. 323/SEOSP/PGE/2023.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.<br>(médio) | PREÇO TOTAL<br>(médio) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------|------------------------|
| 2.1  | LUMINÁRIA PÚBLICA LED (Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.) | UND   | 125,00 | 1.168,00               | 146.000,00             |
| 2.2  | RELÉ FOTOELÉTRICO (Relé fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 125,00 | 59,75                  | 7.468,75               |
| 2.3  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M     | 875,00 | 2,17                   | 1.898,75               |
| 2.4  | PARAFUSO MÁQUINA M16 X 350MM 14" CABEÇA QUADRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 125,00 | 31,00                  | 3.875,00               |
| 2.5  | CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | 250,00 | 18,00                  | 4.500,00               |
| 2.6  | Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | 125,00 | 1.117,00               | 139.625,00             |





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |                   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
|                    | diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme |  |  |  |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>303.367,50</b> |

**Lote 02: R\$ 303.367,50 (trezentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 6º, incisos XLI e art. 28, I da mesma Lei.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades de manutenção da iluminação pública do Município de Rio Crespo/RO. Este serviço é essencial para garantir a segurança dos cidadãos, reduzir a incidência de criminalidade, melhorar a qualidade de vida e possibilitar que atividades comerciais e de lazer se prolonguem no período noturno. A manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública contribui para a preservação da infraestrutura urbana, evitando deterioração precoce dos equipamentos e garantindo o bom funcionamento do sistema iluminotécnico público.

Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços de iluminação pública sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à população local. É também uma ação alinhada às políticas de desenvolvimento urbano e sustentabilidade, buscando a redução do consumo de energia a partir da utilização de materiais de maior eficiência energética, como as lâmpadas de LED. Portanto, a compra dos referidos materiais é estratégica para o atendimento das necessidades atuais e futuras da população.





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



Justificamos ainda que para o parcelamento ou não do objeto foi constatado no ETP (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021). Os objetos, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), **que não é o caso.**

**5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

*Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.*

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF nº 102-##), MARIUJA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA (CPF nº 406-##), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rctsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 5 de 13





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



*Nos termos do art. 44, §4º da IN 5/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021), a depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.*

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Órgãos fiscalizadores.

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF nº 102.102.102-##), MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA (CPF nº 406.406-##), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 6 de 13







**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO:**

Os materiais deverão ser recebidos pelo setor de responsável, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho, em dias úteis, horário comercial, de segunda à sexta feira.

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, e demais condições fixadas neste TR, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF ###.102-##), MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA (CPF ###.406-##), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rctsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 7 de 13





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, no mínimo de 50% de cada item, observando as peculiares deste objeto, podendo ser apresentado atestado com características semelhantes.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Demais declarações exigidas no Edital

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- a) Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
- b) É de responsabilidade da contratante a entrega da relação dos funcionários atualizados, bem como sua lotação, sendo a ficha detalhada de cada funcionário;
- c) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;







Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



- d) Receber os serviços/materiais, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;
- e) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
- f) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada Secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

- a) É de responsabilidade da contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;
- b) É de responsabilidade da contratada prestar esclarecimentos necessários ao **CONTRATANTE** de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas;
- c) É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- d) É de responsabilidade da contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- e) É de responsabilidade da contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o **CONTRATANTE**;
- f) É de responsabilidade da contratada nomear representante junto ao **CONTRATANTE**, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



- g) É de responsabilidade da contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o **CONTRATANTE**, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
- h) Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;
- i) É de responsabilidade da contratante a liquidação de quaisquer taxa referente ao objeto licitado provenientes de seu fornecimento;
- j) Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior.
- k) A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- m) A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVICOS CONTRATADOS:

A contratante deverá designar um servidor para acompanhando o fornecimento/entrega dos materiais, delegando a ele poderes para verificar se os materiais especificados estão sendo de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os materiais, sendo este o interlocutor entre o executivo e a contratada.

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF: ###.###.102-##), MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA (CPF: ###.###.406-##), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 10 de





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



Sempre que necessário e a critério da contratante deverá realizar reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para dirimir eventuais dúvidas quanto aos fornecimento do objeto, esclarecimento de eventuais dúvidas que porventura surgirem.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, em conformidade com o E.T.P – Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ou local indicado por ela.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. Desta feita, caso seja necessário antes do término deste prazo a continuidade do objeto contratado será necessário atender a disposição Decisão Normativa N. 03/ 2014/TCE-RO que dispõe sobre orientação a ser observada pelos gestores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios de Rondônia, quando da prorrogação de contrato oriundo do Pregão Eletrônico.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO:**

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF: 000.000.000-00), em nome do Estado de Rondônia, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 11 de 11





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



O pagamento ocorrerá até o 30º dia útil após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) quantitativos, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;

#### **15. REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato decorrente da presente licitação não será reajustado.

#### **16. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados do Governo Estadual e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pela seguinte classificação orçamentária:

##### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.**

- Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.148 – CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9).
- Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.150. - CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento adotado foi pelo menor preço global por item.

**Justificativa para o não Parcelamento da Solução**

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF: 000.000.000-00), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rscsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 12 de





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2017 – e-mail: sercreurb.2017@outlook.com

Portal Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br)



Entendemos que o objeto da contratação, são correlatos e os itens foram agrupados em lote por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução terá que ser em conjunto reduzindo preços, conforme explanado no E.T.P.

Tais itens estão intimamente ligados e ao multiplicar o número de contratações, caso a licitação fosse adjudicada por itens, haveria imensos prejuízos à gestão contratual.

Ademais, a própria Súmula 247 do TCU é clara no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta - desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

Isto posto, a presente contratação observará a adjudicação **por valor global/lote**. Entendemos justificada a adoção do modelo de contratação.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2024.

**ELABORAÇÃO:**

**Mônica Portugal da Silva**

Equipe Técnica

**SOLICITAÇÃO:**

**Marilia Araújo Botelho de Azevedo Faria**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**APROVAÇÃO:**

**Evandro Epifanio de Faria**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EVANDRO EPIFANIO DE FARIA (CPF ###.###.102-##), MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA (CPF ###.###.406-##), em  
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://rctsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/36781>. Folha 13 de

